



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo  
S. P.

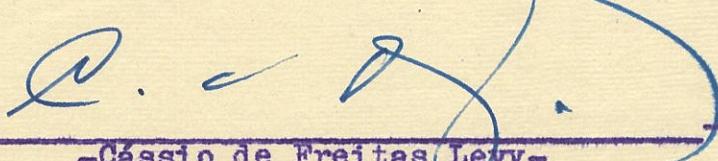
Of.13/64-  
J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 17 de abril de 1.964

Senhor Presidente:-

Venho pelo presente passar às mãos de Vossa Senhoria, aqui anexo, o Projeto de lei nº8/64, desta data, que dispõe sobre aumento de vencimentos a Comissão do SERM.; do artigo 30, e, suplementação de verbas.

Prevaleço-me da oportunidade, para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

  
-Cássio de Freitas Levy-  
-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Camera Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos  
Sessão de 17 de Abril de 1964

  
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 17 de Julho de 1964

  
1.º Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de lei nº 8/64-P.M., que dispõe sobre aumento de vencimentos a Comissão do SERM.; do artigo 30 do ato das disposições Constitucionais aos participantes ativos da revolução Constitucionalista de 1.932, e, suplementação de verbas.

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

## L E I N°

Artigo 1º- Fica aumentado para Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, os vencimentos dos componentes da Comissão do Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Cordeirópolis (SERM-Cordeirópolis), criado pela lei municipal nº 256 de 18/11/1960

Artigo 2º- Fica aumentado para Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais as vantagens atribuídas pelo artigo 30, constantes na lei Municipal sob nº 67 de 26/10/1952.

Artigo 3º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito do valor de Cr\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros)- a fim de suplementar as verbas abaixo, referentes as despesas com a execução da presente lei:-

300 OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS	
310 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
311-8-81-0- Pessoal Fixo.....	Cr\$. 9.000,00
320 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
321-8-82-1- Pessoal Variável.....	Cr\$21.600,00
700 APOSENTADORIA E PENSÕES	
710 PESSOAL INATIVO	
711-8-90-0- Pessoal Fixo.....	Cr\$. 9.000,00
	Cr\$39.600,00

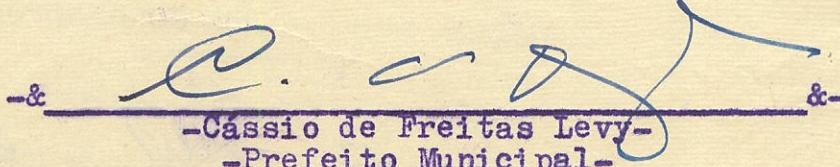
Artigo 4º- A cobertura da presente suplementação será feita com o seguinte recurso:-

71-0-12-1- IMPOSTO PREDIAL URBANO

Parte do excesso de arrecadação..... Cr\$39.600,00

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 1.964.

  
-& C. de F. Levy &-  
-Cássio de Freitas Levy-  
-Prefeito Municipal-